



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 061/2017, na modalidade CARTA CONVITE nº 006/2017, tipo MENOR PREÇO, autuado, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) licitado(s) à(s) empresa(s) abaixo, que apresentaram proposta(s) vantajosa(s) para a Administração Municipal.

III - Determinar a Secretária Municipal de Administração que elabore o competente contrato e encaminhe para o setor contábil para a emissão da respectiva nota de empenho e tome as providências cabíveis para o cumprimento do presente.

TRANS OBRAS LTDA - ME

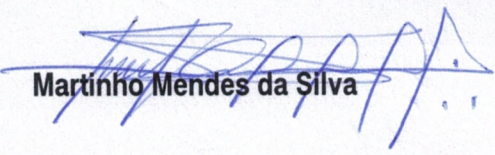
Item	Unidade	Descrição	Valor
1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO MUNICÍPIO	61.550,10

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 26/07/2017.

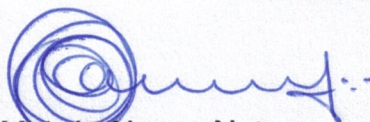

Martinho Mendes da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do presente Processo Administrativo Licitatório, com vistas à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO MUNICIPIO, foi PUBLICADO por afixação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, afim de que surta os efeitos legais necessários.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, .



Moisés Nunes Neto
Presidente da C.P.L.

PARECER FINAL CONCLUSIVO

Processo Licitatório nº 061/2017
Modalidade CARTA CONVITE nº 06/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação

1. Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE, Tipo: MENOR PREÇO, com vistas à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO MUNICÍPIO, conforme termo de referencia discriminado no anexo I, foi PUBLICADO por afixação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, afim de que surta os efeitos legais necessários.
2. **Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.**
3. Houve a publicação de edital tendo sido obedecido o interstício mínimo de dias entre a última publicação e data de abertura para a realização do certame.
4. Não houve nenhuma manifestação quanto à intenção de interpor recurso por nenhuma interessada, bem como não consta da Ata a existência de qualquer recurso. Uma vez expirado o prazo recursal sem manifestações, protocolos ou registros, entendo que não houve prejuízo ao proponente interessado, bem como ao município, pois quando não há manifestação de nenhuma proponente, entende-se que está de comum acordo com o resultado.
5. Todos licitantes atenderam os requisitos do edital e foram legalmente habilitados, houve a disputa de preços.
6. Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93.
7. Verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais.
8. Pelo exposto, manifestamos favoráveis quanto aos procedimentos do Processo Licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 28/07/2017.

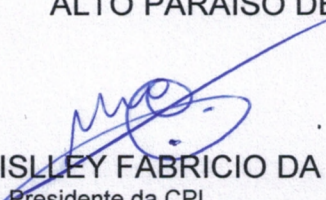
De acordo.


Ernandes Leite de Moraes
Chefe do Controle Interno
4665/2017

**TERMO DE ENCERRAMENTO
E DE NUMERAÇÃO**

Em 14/03/2018, lavrei o presente Termo de Encerramento do Processo Licitatório CARTA CONVITE nº 6/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 61/2017, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 162 que correspondem ao volume 01/01 deste termo.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 14/03/2018.


MAURICIO WISLEY FABRICIO DA SILVA
Presidente da CPL